



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 386
04 DE ABRIL DE 2005

~~certifico que este documento~~
foi publicado no prazo de

05/04/05 até 20/04/05
Conc. do Coité 20/04/05

Visto

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO

N.º 170

Em 05/04/05

Visto

*Promove a reestruturação administrativa do
Poder Executivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA:**

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:”

CAPÍTULO I **DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** **MUNICIPAL**

Artigo 1.º - São órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretarias Municipais;
- III – Tesouraria Municipal;
- IV – Contadoria Municipal;
- V – Controladoria Geral do Município;
- VI – Procuradoria Jurídica.

Artigo 2.º - As Secretarias Municipais são:

- I – Secretaria de Administração e Planejamento;
- II – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ação Comunitária;
- III – Secretaria de Assistência Social;
- IV – Secretaria de Educação e Cultura;
- V – Secretaria de Esportes;
- VI – Secretaria de Finanças;
- VII – Secretaria de Governo;

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

VIII – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

IX – Secretaria de Saúde e Saneamento.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Artigo 3.º - Os assuntos que constituem a área de competência das Secretarias Municipais são:

I – a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ação Comunitária mantém todas as competências definidas pela Lei n.º 222/1999 e incorpora os assuntos atribuídos à antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital, descritos na Lei n.º 258/2000;

II – a Secretaria de Esportes tratará dos seguintes assuntos, que serão excluídos da competência da Secretaria de Educação e Cultura:

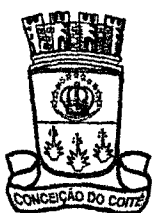
- a) política municipal do desporto;
- b) incentivo ao esporte amador;
- c) apoio ao atleta desde sua iniciação;
- d) financiamento das atividades esportivas e de entidades que representem o Município em campeonatos de caráter intermunicipal, interestadual e nacional;
- e) criação de infra-estrutura desportiva.

III – as demais Secretarias Municipais mantêm as atribuições definidas pela legislação em vigor.

Artigo 4.º - Os assuntos que constituem a área de competência dos órgãos de assessoria direta do Prefeito criados por esta Lei são:

I - Tesouraria Municipal:

- a) emissão de cheques para pagamento de fornecedores, prestadores de serviços, despesas referentes a contratos e à execução de convênios e outras despesas devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

- b) monitoramento das contas-correntes mantidas pelo Município através da solicitação de saldos e extratos bancários;
- c) monitoramento dos recursos destinados ao Município;
- d) liberação de valores para o pagamento da folha mensal dos servidores municipais.

II – Contadoria Municipal:

- a) assessoria contábil;
- b) emissão de notas de empenho;
- c) classificação orçamentária das despesas;
- d) liquidação das despesas;
- e) conferência e fechamento das contas bancárias;
- f) incorporação de despesas do Poder Legislativo e de Fundos Municipais;
- g) composição de prestações de contas;
- h) informações aos órgãos fiscalizadores quanto ao movimento financeiro e quanto ao conteúdo das peças constantes nas prestações de contas do Município.

III – Controladoria Geral do Município:

- a) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
- b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
- c) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Municipalidade;
- d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE CADA ÓRGÃO

Artigo 5.º - Integram as Secretarias Municipais:

I – Secretaria de Esportes:

- a) Serviço de Supervisão de Esportes;

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

- b) Serviço de Atenção ao Esporte Amador;
- c) Serviço de Atenção ao Esporte Profissional;
- d) Serviço de Organização de Eventos Esportivos;

II – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ação Comunitária: todos os setores definidos na legislação em vigor e integração dos setores que integravam a extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital.

III – Demais Secretarias Municipais: todos os setores definidos na legislação em vigor.

Artigo 6.º - O órgão de controle interno do Poder Executivo antes subordinado à Secretaria de Governo passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7.º - Ficam extintas as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital;
- II – Secretaria de Negócios Jurídicos.

Artigo 8.º - As dotações estabelecidas na lei orçamentária em vigor serão relocadas conforme o que se segue:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital: serão utilizadas pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Ação Comunitária.

II – Secretaria de Negócios Jurídicos: serão utilizadas pelo Gabinete do Prefeito.

§ 1.º - As dotações orçamentárias referentes a incentivos ao esporte amador e/ou profissional e criação de infra-estrutura desportiva que atualmente integram a Secretaria de Educação e Cultura serão utilizadas pela Secretaria de Esportes.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

§ 2.º -

A lei orçamentária do exercício de 2006 estabelecerá dotações próprias para as novas Secretarias.

Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 04 de abril de 2005


EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal